



DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 NA MODALIDADE CONCURSO Nº08/2024 DE INSCRIÇÕES
PARA 20º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013 e o previsto no Decreto Municipal nº 8.427 de 02 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO** que, no período de 14 de novembro de 2024 à 14 de janeiro de 2025 **até às 16h00**, estarão abertas as inscrições para o **20º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS** que será realizado no Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, ou outro espaço a ser definido pela Fundação em caso de motivos de força maior.

1. DA REALIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES

1.1. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart realizará o 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais, no período de **11/04/2025 a 11/05/2025**, nas dependências do Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, ou outro espaço a ser definido pela Fundação em caso de motivo de força maior, tendo por finalidade a exposição, a valorização e a difusão de obras de arte, o estímulo à criação e o intercâmbio artístico-cultural, garantindo o acesso da população à arte e à cultura.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto do presente Edital premiar artista ou coletivo de artes visuais, pintura, desenho, instalação, gravura, escultura, objeto, performance, videoarte, fotografia, monotipia, arte têxtil, graffit e outros. Os trabalhos poderão utilizar tecnologias digitais e analógicas, linguagens híbridas e suportes diversos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerada habilitada para concorrer a inscrição que respeitar todos os procedimentos exigidos neste edital.

3.2. A não conformidade ou ausência de qualquer um dos documentos ou prazos descritos neste edital acarretará a imediata exclusão da inscrição do candidato, e eventuais alterações nas inscrições através da plataforma digital só poderão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos para recurso.

3.3. Serão consideradas inabilitadas as inscrições em desacordo com o regulamento deste Edital.

3.4. Após a publicação do resultado da fase de habilitação, caberá recurso com justificativa, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de divulgação na página da Fundar na internet.

O recurso deverá ser preenchido por meio da plataforma cabendo à Fundart deferir ou não os eventuais requerimentos e documentos apresentados, não sendo aceitos documentos anteriormente não enviados através da plataforma.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

3.5 O recurso não caracteriza uma nova oportunidade para juntada de documentos ou da arte que deveriam ser apresentados em época própria. A juntada desses documentos, se for o caso, será aceita em caráter complementar à documentação anteriormente apresentada pelo candidato e com o intuito de esclarecer eventuais equívocos dessa documentação e é de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações através de ambos os meios.

3.6. Os recursos serão julgados pela comissão de Habilitação e o resultado será divulgado no endereço eletrônico Fundart sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações através de ambos os meios.

4. DAS COMISSÕES

4.1. Será constituída uma Comissão para julgar as artes inscritas formada por 03 pessoas, com comprovada participação em comissões julgadoras.

4.2. A nomeação dos membros da Comissão Julgadora será realizada por meio de credenciamento.

4.3. Os membros da comissão julgadora não poderão ter obras de sua autoria ou coparticipação, ou interesse correlato inscrita neste edital, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau na categoria que estiver sob sua análise.

4.4. A Comissão de Organizadora e de Habilitação, será especialmente constituída por portaria da Presidente da Fundart para analisar a documentação e o cumprimento das regras deste Edital na fase de habilitação

4.5. Os pedidos de reconsideração oferecidos após as etapas de habilitação e de divulgação do resultado da obra selecionada serão julgados pela autoridade que tiver proferido a decisão, no caso a Comissão Julgadora.

5. DO REGULAMENTO

5.1. O Regulamento para as inscrições das obras de artes do 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais estará disponível na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt, na Praça Nóbrega, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153, no horário das 08h às 17h, a partir do dia 11/11/2024, e no *site* da Fundação (<https://fundart.com.br>) a partir da mesma data.

6. DO CALENDÁRIO

Etapas	Descrição	Datas
01	Divulgação do edital	19/11/2024
02	Período de inscrições	19/11/2024 à 16/01/2025
03	Publicação da Comissão Organizadora e Habilitação	19/11/2024



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

04	Publicação da Comissão Julgadora	15/01/2025
05	Publicação dos Candidatos Habilitados	23/01/2025
06	Prazo recurso fase habilitação 3 dias uteis	24/01/2025 à 28/01/2025
07	Publicação de Candidatos Habilitados após recurso	04/02/2025
08	Período de análise das obras	05/02/2025 a 26/02/2025
09	Publicação das obras e artistas selecionados	27/02/2025
10	Pedido de reconsideração 03 dias úteis	28/02/2025 a 07/03/2025
11	Resultado final após a reconsideração e homologação dos resultados	11/03/2025
12	Envio das obras selecionadas a partir do dia	12/03/2025
13	Prazo máximo de recepção das obras selecionadas	03/04/2025
14	Período para montagem da exposição	07/04/25 a 10/04/2025
15	Período exposição	11/04/2025 a 11/05/2025
16	Publicação das obras e artistas premiados	14/04/2025
17	Período para retirada das obras	Até dia 30/06//2025
18	Início dos procedimentos para incorporação ao patrimônio da Fundart e/ou doação e/ou leilão das obras não retiradas	01/07/2025

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora avaliará todas as obras inscritas, de acordo com os seguintes critérios:

Análise dos portfólios

Relevância conceitual

Viabilidade técnica e adequação física

Singularidade

7.2. Caberá à Comissão Julgadora a elaboração de um parecer conjunto escrito e assinado pelos membros, no qual expressam e justificam a escolha das 09 obras contendo as razões da Comissão para a escolha dos vencedores.

7.3. Cada jurado deverá guardar sigilo absoluto sobre o resultado da Comissão Julgadora da qual faz parte até a divulgação do resultado final da premiação pela Presidência da FUNDART.

7.4. A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá não conceder qualquer um dos prêmios, se entender que os trabalhos apresentados não oferecem o mínimo de qualidade que justifique tal premiação.



7.5. Caberá pedido de reconsideração na Publicação das obras e artistas selecionados por meio da plataforma (<https://fundart.com.br>), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subseqüente à data de publicação.

7.6. A decisão final do Júri é soberana.

8. DO RESULTADO

8.1. A comissão julgadora indicará as 9 melhores obras de acordo com os critérios deste edital (item 7.1).

8.2. A Fundart divulgará o resultado final das 09 melhores obras, em seu endereço eletrônico de acordo com o calendário no edital (<https://fundart.com.br>).

8.3. O resultado final será publicado após a análise dos pedidos de reconsideração e a homologação do resultado pela Presidente da FUNDART.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição da obra implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará a automática eliminação da obra concorrente.

9.2 A FUNDART não se responsabiliza pela falha na inscrição, por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, por falha no envio do material/documentos pelos correios/transportadora, ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.3 Os artistas que tiverem suas obras selecionadas serão comunicados oficialmente através *do e-mail* preenchido no ato da inscrição.

9.4. Os casos omissos no presente Edital e no Regulamento serão decididos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, em conjunto com a comissão organizadora do 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

9.5. Com exceção do prazo de inscrição constante no Calendário e em Regulamento, as demais datas previstas no item 6 deste Edital poderão sofrer alterações, que serão publicadas em conformidade com o estabelecido em Lei. Quando da inscrição, os candidatos dão ciência de possíveis alterações da agenda do 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação premiação foi feita nota de reserva na dotação orçamentária nº 20.01.13.392.0002.2005.3.3.90.31.00.04.110.000.

11. DOS ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

Anexo I – Regulamento do 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais;

Anexo II – Declaração

Anexo III – Ficha de Inscrição para 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais (presencial)

Anexo IV – Etiqueta para envio de obra

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de licitação nº 26/2024 para inscrição de obras no 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

Ubatuba/SP, 19 de novembro de 2024.

Thaila Aparecida Diniz Brito

Diretora Presidente Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

ANEXO I

REGULAMENTO DO 20º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS

O Diretor-Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, passa a regulamentar a inscrição de obras no 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais, como segue:

1. DA REALIZAÇÃO

1.1. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart realizará o 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais, no período de **11 de abril de 2025 à 11 de maio de 2025**, nas dependências do Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, ou outro espaço a ser definido pela Fundação em caso de motivos de força maior. Tendo por finalidade a exposição, a valorização e a difusão de obras de arte, bem como estimular a criação e o intercâmbio artístico-cultural, garantindo o acesso da população à arte e à cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se e participar do 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais todos os artistas brasileiros ou estrangeiros residentes e domiciliados no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, desde que atendam ao disposto neste Regulamento.

2.1.2. Poderão participar, também, coletivos de artistas, desde que todos se enquadrem no exposto acima e indiquem um representante legal responsável pelo grupo.

2.2 As inscrições para o 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais deverão ser realizadas no período de 19/11/2024 à 16/01/2025, mediante o preenchimento e assinatura da FICHA DE INSCRIÇÃO – até as 16:00 (se o protocolo for presencial), ANEXO III, disponível no *site* da FundArt (<https://fundart.com.br/>) e/ou protocoladas ou encaminhadas das seguintes maneiras:

(i) **Presencial:** na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, no seguinte endereço: Praça Nobrega, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153.

(ii) **Eletrônica:** mediante preenchimento do formulário on line https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvBP0BzSx9kwGVhweWXTICr6UaImZ_XRf5UxjcBxCxPXXBFw/viewform?usp=sf_link

2.2.1. Cada artista poderá inscrever-se uma única vez, com o máximo de 02 (duas) obras.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

2.2.2. Para isso, deverá enviar ao menos 01 (uma) foto digital e /ou vídeo com boa definição, de cada obra bidimensional que pretenda expor. Todas as imagens / vídeos deverão conter o nome do artista e da obra.

2.2.3. No caso de obras tridimensionais, deverá enviar 03 (três) fotos com boa definição, em ângulos diferentes, para cada obra inscrita. Se preferir, poderá enviar o *link* para um vídeo, com no máximo 30 (trinta) segundos com o nome do artista

Parágrafo Único No caso de Instalações, deverão ser também enviadas instruções detalhadas e esboços necessários.

2.2.4. Videoarte, performances ou intervenções poderão inscrever-se através de vídeos em *Full HD*, disponibilizados através de *links*.

2.2.4. Para cada obra inscrita, o artista deverá enviar um memorial descritivo, explicitando sua proposta de trabalho, sua técnica e outras informações que achar convenientes para o bom entendimento da mesma.

2.3. Ao realizar sua inscrição, o artista deverá enviar um arquivo no formato **PDF de no máximo 10 MB** previamente organizado, contendo:

- (I) fotos e/ou *links* para os vídeos das obras, conforme o caso, contendo: nome do artista, título da obra, ano de produção, dimensões e orientações para instalações;
- (II) memorial descritivo de cada obra;
- (III) portfólio (com cinco obras realizadas nos últimos cinco anos); e
- (IV) minibiografia, e/ou currículo.

2.3.1. O ARQUIVO QUE SE REFERE O ITEM 2.3 DEVERÁ SER ENVIADO DA SEGUINTE MANEIRA:

(i) ELETRÔNICA: O arquivo deve ser anexado no formulário através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvBP0BzSx9kwGVhweWXTICr6UaImZ_XRf5UxjcBxCxPXXBFw/viewform?usp=sf_link

(ii) PRESENCIAL: Impresso na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, no seguinte endereço: Praça Nobrega, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153, ATÉ AS 16:00, no ato da inscrição.

2.4. No ato da inscrição, o artista autoriza a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, por prazo indeterminado, para execução, gravação sonora e filmagem, bem como das respectivas difusões não comerciais pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

2.5. O ato de inscrição no 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais pressupõe a aceitação integral, pelo artista, de todas as disposições previstas neste Regulamento e demais disposições em Edital.

2.6. No ato da inscrição on line, o artista deverá anexar no formulário, imagem do **RG, do CPF, dados da conta bancária e comprovante de endereço, (podendo ser Declaração de Residência, nos termos da Lei nº 7.115/1983)**, sob pena de inabilitação e desclassificação do certame.

2.7 No caso de inscrição presencial o artista deverá protocolar, cópia impressa do **RG, do CPF, dados da conta bancária e comprovante de endereço, (podendo ser Declaração de Residência, nos termos da Lei nº 7.115/1983)**, sob pena de inabilitação e desclassificação do certame.

3. DAS OBRAS DE ARTE

3.1. As obras de arte deverão ser originais, não sendo admitidas cópias ou reproduções de outros artistas e obras, e não anteriores a 05 (cinco) anos.

3.1.1. Ao se inscrever, o artista declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que seus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart, a Prefeitura Municipal de Ubatuba e/ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente.

3.2. Serão aceitas obras de arte das mais diversas linguagens, observado o item 2.1.

3.3. No caso de o vídeo ser a própria obra ou representar uma manifestação performática, do que trata o item 2.2.4., é importante que o vídeo contenha o **nome do artista e o título do trabalho**. Todos os detalhes serão considerados como partes da obra e avaliados no conjunto.

3.4. Em se tratando de Instalações, o artista proponente deverá enviar o projeto acompanhado de memorial descritivo, fotos ou esboços da utilização do espaço e dos recursos necessários que será de responsabilidade do próprio artista, bem como a sua montagem e a sua correta execução. As fotos, os esboços e a descrição da obra deverão estar no arquivo em PDF de maneira sucinta, mas satisfatória, para a boa compreensão da proposta.

3.4.1. **Vídeos e instalações somente serão aceitos caso o artista forneça o equipamento necessário para sua montagem, execução e exibição (projektor e tv)**. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrem por completo neste subitem.

3.5. As obras de arte deverão atender aos seguintes critérios:



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

3.5.1. As obras de arte bidimensionais deverão ter dimensões que não excedam 1,20m x 2,00m, incluindo a moldura, se houver;

3.5.2. As obras de arte tridimensionais deverão ter dimensões que não excedam 2,00m no maior lado e, no máximo, 50Kg (cinquenta quilogramas);

3.5.3. As Instalações poderão ocupar até 3 metros no maior lado exceto as que ocuparem paredes que não devem ultrapassar 2 metros, e não deverão representar risco de desmoronamento ou ruptura;

3.5.4. Não serão aceitos trabalhos em materiais que ponham em risco a integridade física do Salão ou dos visitantes (por exemplo, corrosivos, explosivos, inflamáveis etc.).

3.6. O resultado final da seleção das obras de arte a serem exibidas no 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais estará disponível através do site da Fundart, <https://fundart.com.br/>, e pelos telefones: (12) 3833-7000/7001, a partir do dia 11 de março de 2025.

4. DA ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS

4.1. As obras de arte selecionadas deverão ser entregues em perfeitas condições para a exposição, no período de 12/03/2025 a 03/04/2025, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h00 às 16h00, no Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, Praça Exaltação à, R. Santa Cruz, 22 – Centro, Ubatuba – SP, CEP 11690-147.

4.1.1. As obras que forem enviadas pelos Correios ou por transportadora deverão entregues no Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto impreterivelmente até o dia 03/04/2025, às 16h00. **Portanto, cabe ao artista o cuidado de enviar suas obras com a devida antecedência, para que cheguem dentro do prazo estabelecido.**

4.1.2. Todos os trabalhos deverão vir com orientações para sua exposição, principalmente os que não tenham suportes convencionais. Essas orientações poderão ser adaptadas à estrutura do espaço disponível.

4.2. As obras de arte deverão corresponder exatamente às imagens enviadas na inscrição, caso contrário, poderão ser desclassificadas. Deverão, ainda, estar etiquetadas no verso com: **1) o nome do (a) artista, 2) o título da obra, 3) a técnica utilizada, 4) as dimensões, 5) a posição que serão expostas, conforme consta na ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

4.3. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba tomará todo o cuidado com a preservação e o manuseio das obras de arte enviadas para o Salão, contudo, **não se responsabilizará por quaisquer danos sofridos durante a exposição e não manterá seguro para as obras expostas, cabendo ao artista inscrito arcar com todas as despesas referentes ao transporte de suas obras e à contratação de seguro, caso entenda ser necessário.**



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

4.4. É vedado ao artista retirar suas obras selecionadas e expostas antes do término da exposição. Portanto, **deverá proceder a retirada das obras dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, arcando com as despesas e logística de envio, se for o caso.** Sob nenhuma hipótese a Fundart ficará responsável por postar as obras de arte para devolução após o evento, sendo única e exclusivamente do artista a retirada da obra em tempo hábil, seja pessoalmente, através de transportadora ou por terceiros devidamente autorizados.

4.5. As obras de arte deverão ser retiradas até o dia **30/06/2025** na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, na Praça Nóbrega, nº 54, Bairro Centro, CEP 11690-153, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 16h. O prazo de retirada não será estendido sob nenhuma hipótese, sendo que a partir do dia **01/07/2025** a Fundart iniciará automaticamente os procedimentos para incorporação ao seu patrimônio e/ou doação e/ou leilão ao seu critério, das obras não retiradas.

4.5.1. No ato de inscrição o artista declarará ciência de que as obras não retiradas dentro do prazo, ficarão a critério da Fundart, para que esta possa fazer o uso que melhor lhe convier, inclusive leiloar, doar ou incorporar a seu patrimônio de acordo com o disposto no presente certame.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais contará com a Comissão Julgadora, composta por 3 (três) profissionais do meio artístico, com notório saber e experiência, e que será responsável pela seleção das obras a serem expostas no Salão e por eleger os vencedores dos prêmios relacionados no item 5.2.

5.2. O 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais concederá 03 (três) premiações honoríficas, acrescidas de um valor monetário a título de incentivo, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) cada.

5.2.1. O 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais também concederá premiação honorífica para 01 (um) **DESTAQUE UBATUBA DE OBRA DE ARTE**, com o valor monetário de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), destinada a valorizar a criação artístico-cultural nestes segmentos aos artistas residentes na cidade de Ubatuba.

5.2.2. Serão concedidos, ainda, 05 (cinco) **PRÊMIOS ESTÍMULO**, sendo pelo menos 1 (um) para artista de Ubatuba com o valor individual de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

5.2.3. O mesmo artista não poderá receber 02 (dois) prêmios, sendo atribuído a este a premiação de maior valor.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

5.3. A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá não conceder qualquer um dos prêmios, se entender que os trabalhos apresentados não oferecem o mínimo de qualidade que justifique tal premiação.

5.4. Todos os artistas selecionados receberão Certificados de Participação que serão entregues na abertura da exposição ou retirados na sede da Fundart.

5.5. Os membros da Comissão Organizadora não concorrerão a prêmios, contudo, se desejarem, poderão expor em caráter *Hors Concours*.

5.6. Por ser modalidade de concessão de premiação cultural, reconhecendo a relevante contribuição do inscrito premiado para a realidade municipal da cultura, a premiação terá natureza jurídica de doação sem encargo, não havendo estabelecimento de obrigações futuras.

5.6.1. O inscrito premiado firmará recibo de pagamento direto realizado pela Fundart.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os artistas selecionados deverão envidar esforços para participar do evento.

6.2. Eventuais esclarecimentos referentes a este concurso serão prestadas pela Fundart, exclusivamente pelo email: fundart@fundart.com.br.

Ubatuba/SP, 19 de novembro de 2024.

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora Presidente
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF/ME sob o número _____, **DECLARO**, para fins de participação no presente Edital, que cumpro os requisitos detalhados em Regulamento, em especial, que as obras de arte são originais, não sendo cópias ou reproduções de outros artistas e obras, e não são anteriores a 05 (cinco) anos. **DECLARO** que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que meus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, a Prefeitura Municipal de Ubatuba ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente. **DECLARO** que estou ciente e concordo que a não retirada da (s) obra(s) em tempo hábil, conforme o previsto no Regulamento (Anexo I) do Edital de licitação nº 26/2024 para inscrição no 20º Salão Ubatuba de Artes Visuais, representa a adesão ao presente, **AUTORIZANDO** a Fundart a fazer uso que melhor lhe convier, inclusive leiloar, doar ou incorporar ao seu patrimônio. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesse documento são verdadeiras ficando sujeito a sanções administrativas, civil e criminal caso essas informações sejam inverídicas. Por fim, estou ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Ubatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O 20º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS

DADOS DO ARTISTA			
Nome Completo:			
Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):			
E-mail:		Data de Nascimento: ___ / ___ / ___	
RG:		CPF:	
Tel.:		Cel.:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade-UF:	CEP:	
Instituição Financeira (Banco):			
Agência nº:		C. Corrente () C. Poupança () nº:	
Chave PIX (caso possua):			
Assinatura:			

DADOS DA OBRA 1
Título:
Dimensões:
Técnica:
Ano de Produção:

DADOS DA OBRA 2
Título:
Dimensões:
Técnica:
Ano de Produção:



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

ANEXO IV ETIQUETA PARA ENVIO DE OBRA

INFORMAÇÕES OBRA 01
Nome Completo:
Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):
Título:
Dimensões:
Técnica:
Posição que será exposta:
Ano de Produção:

INFORMAÇÕES OBRA 02
Nome Completo:
Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):
Título:
Dimensões:
Técnica:
Posição que será exposta:
Ano de Produção: